



FL. 05 628/017

Justificativa de Contratação Direta

Fundamentação Legal

Justifica-se presente contratação direta, na melhor forma de direito e consoante às disposições legais expressas, com base no artigo 24, X, c/c 26, ambos na Lei n. 8666/93, sendo justificativa de dispensa de licitação, baseada no inciso X, art.24 c/c art.26 da lei n.8666/93, além do disposto na Lei n°. 8245/91, com alterações pela lei 11.112/2009 (nova lei do inquilinato).

Art 24. É dispensável a licitação:

[...]

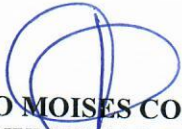
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [Redação dada pela Lei n°. 8.883, de 1994

Quando à locação de imóvel, Marçal Justen Filho leciona que:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfatório através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.” (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

Razão da Escolha do Imóvel

A escolha recaiu no imóvel situado na Rua Manoel Galhardo, nº. 25- Pirazzo/Cordeiro-RJ, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração.


RONALDO MOISES COSTA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. n°. 010211341